

PRÉMIO "Investigação em Coloproctologia"

REGULAMENTO

Art. 1º - A Sociedade Portuguesa de Coloproctologia, com a finalidade de contribuir para o progresso da Coloproctologia em Portugal e incentivar a investigação médica neste ramo, atribui anualmente um prémio, com o nome de **Prémio "Investigação em Coloproctologia"**.

Adenda:

- 1- Respeitando a tradição, o prémio poderá associar em cada ano o nome do apoiante que na totalidade o possa garantir. A exemplo dos anteriores Prémio BYK, Prémio Altana e Prémio Decomed.
- 2- O valor do Prémio é de 2500 euros. Podendo variar em cada ano, segundo a disponibilidade da Tesouraria e a existência ou não de apoiante externo.

Art. 2º - O Prémio destina-se ao melhor trabalho de Investigação feito por médicos portugueses e enviado com essa finalidade à Direcção da Sociedade Portuguesa de Coloproctologia.

1. Os trabalhos deverão ser inéditos e originais e não poderão ser publicados antes da sua apreciação pelo júri.
2. Só poderão ser aceites os trabalhos efectuados em instituições nacionais, podendo versar qualquer aspecto relacionado com a Coloproctologia.
3. Os trabalhos devem ser enviados à Sociedade Portuguesa de Coloproctologia até data a definir em cada ano e anunciada no respectivo sítio da Internet www.spcoloprocto.org, sob a forma de 6 exemplares, com a extensão máxima de 25 folhas, dactilografadas a 2 espaços de um só lado, sem emendas e em folhas numeradas.
4. Na apresentação do trabalho constará obrigatoriamente: Introdução, Objectivos, Material e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusões e Bibliografia. A Bibliografia, assim como os quadros e figuras, devem ser apresentados em folhas independentes.
5. Os trabalhos devem ser enviados em envelope fechado, sem assinatura, rubrica ou sinal que possa identificar os seus autores. Dentro deverá ir incluído um outro envelope fechado, apenas com a identificação do título do trabalho, contendo no seu interior os dados de identificação do autor ou autores, residência, endereço electrónico e Centro onde o mesmo foi

realizado. Este envelope só será aberto publicamente uma vez conhecida a decisão do Júri de avaliação.

6. O valor do Prémio é de 2500 Euros.

Este prémio pode não ser atribuído, se os trabalhos não obedecerem às normas regulamentares, no caso de não haver concorrentes, ou se o trabalho não tiver nível científico que justifique ser galardoado. Nestes casos pode o montante reservado para este fim ser convertido em "Bolsas de Investigação", cujas normas serão publicadas pela Sociedade Portuguesa de Coloproctologia. Podem ser atribuídas Menções Honrosas.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação será constituída pelo Presidente, pelo Secretário-Geral da Sociedade Portuguesa de Coloproctologia e por 3 membros designados pela Direcção da Sociedade. A resolução do júri deverá ser entregue à Direcção da Sociedade até ao início do Congresso Nacional do respectivo ano (ou no decurso de outra Reunião Científica organizada sob a égide da Sociedade, conforme decisão que deverá ser previamente anunciada).

1. Os membros do Júri não poderão concorrer ao Prémio e os pretensos candidatos não poderão ser designados para membros do júri.
2. As decisões do Júri serão tomadas por uma maioria absoluta de votos e delas não há recurso.
3. Em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.
4. O Júri poderá agregar um ou mais especialistas de reconhecida competência, sem direito de voto, para apreciação de alguns trabalhos muito especializados.

Art. 4º - A atribuição do Prémio, e respectivo diploma, será efectuada no Congresso Nacional da Sociedade Portuguesa de Coloproctologia (ou no decurso de outra Reunião Científica organizada sob a égide da Sociedade, conforme decisão que deverá ser previamente anunciada) em sessão especial, e divulgada nos órgãos de informação competentes.

Art. 5º - Os trabalhos concorrentes não serão devolvidos. Um exemplar de cada um deles pertence obrigatoriamente à Biblioteca da Sociedade Portuguesa de Coloproctologia.

Art. 6º - Os trabalhos premiados são pertença da Sociedade e a sua publicação realizar-se-á de acordo com a Direcção da Sociedade.

Art. 7º - As dúvidas na aplicação ou interpretação do presente regulamento serão decididas pela Comissão de Avaliação, a qual poderá pedir o parecer de individualidades estranhas aos instituidores do Prémio.